

COMUNICADO Nº 02/2021

A Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos e Cidadania do Idosos de Novo Hamburgo (CMDCI) **DIVULGA a ERRATA sobre o Edital nº 01/2021 que retifica o Edital nº 01/2020** de convocação do processo de escolha dos seis (06) representantes da sociedade civil organizada para a gestão 2021/2022 do CMDCI, ficando em conformidade ao Calendário Eleitoral.

1) Onde se lê:

“Art. 9º. As entidades que tiverem interesse em integrar o Colégio Eleitoral deverão se inscrever entre os dias 23/12/2020 e 19/02/2021.”

Leia-se:

Art. 9º. As entidades que tiverem interesse em integrar o Colégio Eleitoral deverão se inscrever entre os dias 23/12/2020 e 03/03/2021.

2) Onde se lê:

“§ 4º A entidade que tiver que apresentar a complementação de que trata o parágrafo anterior deverá apresentar os documentos faltantes até o dia 08/03/2021.”

Leia-se:

§ 4º A entidade que tiver que apresentar a complementação de que trata o parágrafo anterior deverá apresentar os documentos faltantes até o dia 11/03/2021.

3) Onde se lê:

“Art. 13. A Comissão Eleitoral terá até o dia 02/03/2021 para publicação da relação preliminar de entidades e grupos aptos a participarem do pleito como candidatos e votantes.”

Leia-se:

Art. 13. A Comissão Eleitoral terá até o dia 09/03/2021 para publicação da relação preliminar de entidades e grupos aptos a participarem do pleito como candidatos e votantes.

4) Onde se lê:

“Art. 14. A entidade ou grupo que tiver indeferido o pedido de inscrição poderá apresentar recurso junto à Comissão Eleitoral entre os dias 02/03/2021 e 05/03/2021.”

Leia-se:

Art. 14. A entidade ou grupo que tiver indeferido o pedido de inscrição poderá apresentar recurso junto à Comissão Eleitoral entre os dias 10/03/2021 e 11/03/2021.

5) Onde se lê:

“Art. 15. A Comissão Eleitoral terá entre os dias 08/03/2021 e 09/03/2021 para julgamento dos recursos.

Parágrafo Único. A publicação do resultado do julgamento dos recursos deve ocorrer no dia 10/03/2021, ocasião em que também constará a relação das entidades e grupos candidatos e votantes.”

Leia-se:

Art. 15. A Comissão Eleitoral terá o dia 12/03/2021 para julgamento dos recursos.

Parágrafo Único. A publicação do resultado do julgamento dos recursos deve ocorrer no dia 15/03/2021, ocasião em que também constará a relação das entidades e grupos candidatos e votantes.

Novo Hamburgo, 24 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL